

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO
06553929/0001-24 Exercício: 2020

DECRETO Nº 118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1272

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
262	10.305.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-18.208,98		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			
263	10.305.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			
264	10.305.0011.2045.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			
285	10.306.0011.2103.0000	MANTENÇÃO DA GESTÃO SAÚDE	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			
286	10.306.0011.2103.0000	MANTENÇÃO DA GESTÃO SAÚDE	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			
287	10.306.0011.2103.0000	MANTENÇÃO DA GESTÃO SAÚDE	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			
288	10.306.0011.2103.0000	MANTENÇÃO DA GESTÃO SAÚDE	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 214 0C		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 001	Recursos Vinculados			

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
326	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-115.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
332	08.244.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			

DECRETO Nº 118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1272

02 15 01	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS				
508	18.541.0006.1031.0000	CONST. MANT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	-211.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 81		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
02 17 01	SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA HABITAÇÃO DE DESN. URBANO				
538	15.451.0004.1068.0000	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTORICO	-60.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 81		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
554	16.482.0004.1041.0000	CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAIS DE CASAS POP	-411.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 81		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
556	17.512.0004.1044.0000	CONST. MANUT. E REFORMA DE UNIDADES SANITARIA	-22.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 520 81		
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados			
	110 000	Convênios			
561	17.512.0004.2079.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	-80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			
574	26.782.0004.2083.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, VIAS BUEIROS E PONTES.	-35.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 0C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Genral			

Anulação (-) -3.633.475,77

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 118, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1272
PEDRO II, 01 de setembro de 2020

ALVARO OLIVEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDRO II - PIAUÍ

EDITAL PEDRO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II, PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público que estão abertas de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2020 as inscrições para seleção de artistas para participarem das ações de fomento cultural que serão realizadas neste município em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e, promulga a aplicação de recursos financeiros, conforme art. 2º inciso III, em editais, chamadas públicas e prêmios.

DO OBJETO

1 - O presente edital visa selecionar e contratar artistas e trabalhadores do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, pessoas físicas, para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Cultura.

1.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Regulamento específico

Anexo II - Ficha de inscrição

Anexo II - Cronograma

DAS VAGAS

2. As vagas serão disponibilizadas conforme a tabela:

COD	VAGAS	SEGMENTO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
1.1	40	Música	Live de Festival de música "CHIQUINHO PERFEITO"	Festival de música a ser realizado nos finais de semana com diversos ritmos musicais.	R\$ 70.000,00
1.2		Artes plásticas e	Exposição a padroeira e pontos	Exposição virtual homenageando	

	05	fotografia	turísticos	Nossa Senhora da Conceição do município de Pedro II, e pontos turísticos a ser realizada na Praça Antonino Martins de Andrade - Praça da Juventude	R\$ 8.000,00
1.3	03	Artes Marciais	Gravação de vídeo aula	Gravação de aulas ensinando o passo a passo para realização de determinado trabalho. As aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura	R\$ 4.500,00
1.4	19	Artesãos	Gravação de vídeo aulas	Gravação de aulas ensinando o passo a passo para realização de determinado trabalho. As aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura	R\$ 28.711,67

2.1. As informações e regramentos específicos de cada atividade encontram-se no anexo I deste edital.

2.2. Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição em qual dos seguimentos e atividade desejam participar.

Será permitido apenas (01) uma inscrição por pessoa, ou seja, por seguimento;

DAS EXIGÊNCIAS DA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste edital pessoas físicas, que comprovem:

3.1. Ter mais de 18 anos de idade.

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PEDRO II - PIAUÍ

2. Comprovar que exerce atividade na área da cultura por no mínimo 2 anos.
3. Que tenha feito sua inscrição no Cadastro de Agentes Culturais de Pedro II-Piauí de acordo com as exigências da Lei 14.017/2020 edital nº 135/2020.
4. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos do certame ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.
5. Aos artistas participantes é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Pedro II, Piauí.
6. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da administração.

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2020, das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Tertuliano Filho, nº 329, Centro, Pedro II-PI.
2. Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);
3. Apresentação de dados bancários
4. Pessoa física que foi contemplada no art. 2º, inciso II, não poderá participar;
5. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Edital e de seus anexos.
6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro II.
7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa, civil ou criminal.
8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão organizadora do edital.

Pedro II, 25 de novembro de 2020


 Alvimar de Oliveira Andrade
 Prefeito


 Sandra Maria Mendes Brandão
 Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

REGULAMENTOS ESPECIFICOS

CÓDIGO 1.1. LIVE FESTIVAL DE MÚSICA

CÓDIGO 1.2. EXPOSIÇÃO A PADROEIRA E PONTOS TURÍSTICOS

CÓDIGO 1.3. GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULA – ARTES MARCIAIS

CÓDIGO 1.4. GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULA – ARTESÃOS

CÓDIGO 1.1. - LIVE FESTIVAL DE MÚSICA

1. Poderão participar desta modalidade artistas de todas as ritmos musicais, que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Serão aceitas apresentações solo ou em grupos com formação mínima de 05 (cinco) integrantes que fazem parte do Cadastro municipal de cultura Lei Aldir Blanc – edital nº 135/2020
3. Os shows terão duração de 120 minutos com duração de no máximo 30 minutos para cada apresentação.
4. Os contemplados deverão apresentar uma proposta de trabalho individual ou em grupo e especificar na proposta um nome para o grupo, gênero musical e repertório. Além de detalhar como será a apresentação e elementos cênicos que serão utilizados.
5. A ordem das apresentações seguirá critérios exclusivos da secretaria de cultura, podendo ser alterada durante a programação.
6. Não serão permitidos o uso de água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, lançamento de serpentinas, fogos, animais vivos ou qualquer tipo de material/objeto que possam danificar, sujar o palco.
7. Não será permitido a formação de plateia.
8. Serão permitidos somente a presença dos profissionais encarregados pela realização da apresentação
9. Os grupos deverão se apresentar no local destinado para o evento com 1 (um) hora de antecedência.
10. A organização não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento.
11. As despesas como deslocamento do artista/banda, alimentação, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para a realização das atividades fica a cargo do contratado.
12. A organização e transmissão será custeada pelos artistas contratados
13. O espaço para realização deste evento será a Praça da Juventude.

CÓDIGO 1.2. - EXPOSIÇÃO A PADROEIRA E PONTOS TURÍSTICOS

1. Poderão participar desta modalidade artistas que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Para as exposições "A Padroeira" e Pontos Turísticos" serão aceitos trabalhos nas diferentes linguagens como pintura, gravura, fotografia e desenho.
3. As obras para as exposições "A Padroeira" e "Pontos Turísticos" devem conter as seguintes especificações:
 - a) Telas, desenhos, gravuras e/ou fotografias: tamanho mínimo de 60cm X 60cm.
4. Os participantes da Exposição "A Padroeira" deverão apresentar proposta dentro da temática indicada "Nossa Senhora da Conceição" padroeira da cidade de Pedro II. Este tema foi escolhido em comemoração ao Festejo de Nossa Senhora da Conceição. Pontos Turísticos foi uma temática escolhida para divulgar os pontos turísticos de nosso município e atrair visitantes para alavancar o comércio local.
5. O artista deve apresentar uma descrição detalhada do trabalho contendo esboço ou foto da obra em tamanho A4, título, concepção, técnica utilizada, características, dimensões da obra, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e outras informações que o proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta.
6. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos da exposição ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDRO II - PIAUÍ

7. Fica proibido a comercialização de obras dentro dos espaços, ou durante o período de exposição, caso haja interesse por parte dos visitantes em adquirir alguma obra, o contato deverá ser realizado diretamente com o artista, sendo vedada a utilização dos recursos humanos e/ou materiais do espaço para essa finalidade. Ocorrendo a venda, as obras só poderão ser retiradas ou substituídas após o término da exposição;

8. Compromissos do PROPOSTOR:

Respeitar o calendário firmado com a Secretaria de Cultura e cumprir o que foi acordado no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada

Conceder à Secretaria de Cultura, o direito de uso de imagem das obras e dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

Enviar as obras ao espaço designado para exposição em condições de ser expostas, até 05 (cinco) dias antes da abertura da mostra, devidamente identificadas, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a obra;

Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se julgar necessário;

Retirar as obras expostas no prazo de até 2 (dois) dias após o término da exposição,;

Fornecer materiais especiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria de Cultura como suportes para as obras, textos, placas, etc.

Compromissos da SECRETARIA DE CULTURA: A Secretaria de cultura ficará responsável pelo seguinte:

Divulgar a exposição para os meios de comunicação local, por meio do site da Prefeitura, respeitando a legislação vigente;

Montagem e desmontagem, iluminação disponível, acompanhamento;

Providenciar a criação gráfica do material de divulgação;

A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e/ou transportes inadequados.

1.3. – GRAVAÇÃO DE VÍDEO AULA – ARTES MARCIAIS

Poderão participar desta modalidade Artes Marciais que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.

As aulas terão duração de até 40 minutos e o local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho a modalidade que pretendem ensinar. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.

As aulas devem ser pensadas no público iniciante de todas as idades.

Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do contratado

1.4. – GRAVAÇÃO DE VIDEO AULA – ARTESÃOS
1.5.

Poderão participar desta modalidade artesãos de todas as modalidades que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.

As aulas terão duração de até 40 minutos e nesse período o artesão deverá ensinar todo o processo para finalização do trabalho.

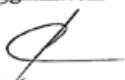
O local e estrutura para gravação são de responsabilidade da Secretaria de Cultura.

Os participantes deverão especificar na proposta de trabalho o artesanato que irão ensinar anexando fotos coloridas. Além de detalhar como será a apresentação e os materiais que serão utilizados.

As aulas devem ser pensadas e desenvolvidas para o público iniciante, com uso de materiais de baixo custo e fácil de serem adquiridos.

Todo o material para realização da aula é de responsabilidade do contratado

Praça Domingos Mourão , 345, Centro
CEP. 64.255.000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24
e-mail: secultp2@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDRO II - PIAUÍ
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO ARTISTA:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	
TELEFONES	
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	
MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	
ATIVIDADE PRETENDIDA	
BANCOS BANCARIOS:	
TIPO DE CONTA: () POUPANÇA () CONTA CORRENTE	
BAIRRO:	
CONTA: OPERAÇÃO:	
E-MAIL: estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a	
SEGMENTO: participação no presente edital implica em plena concordância com seus termos e anexos.	
_____ de _____ de 2020.	
TEMPO:	
Assinatura	

CODIGO
DADOS
BANCO
TIPO DE
AGENCI

Praça Domingos Mourão , 345, Centro
CEP. 64.255.000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24
e-mail: secultp2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDRO II - PIAUÍ
ANEXO III

Declara: **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	26 de novembro de 2020
Período de inscrição	27 de novembro a 03 de dezembro de 2020
Resultado da Análise das inscrições	07 de dezembro de 2020
Primeira etapa de apresentação das lives	11 a 15 de dezembro de 2020
Gravação das aulas sobre Artes Marciais e Artesanato, bem como a disponibilização nos canais da prefeitura	10 a 14 de dezembro de 2020
Exposição homenageando a padroeira do município e os pontos turísticos de Pedro II	18 a 23 de dezembro de 2020
Segunda etapa de apresentação das lives	20 a 25 de dezembro de 2020

*O cronograma pode ser alterado